PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera afetação de imóvel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação da destinação de bem de uso comum do povo para bem de uso especial, de parte da área verde do loteamento Vila Princesa, de parte do loteamento bairro contorno e da área verde Cohab Guabiroba, a seguir descritas:

Área Verde 1: Um terreno, de forma trapezoidal, situado em zona urbana desta cidade, medindo 33,89 m de frente Leste para a Avenida Quatro da Vila Princesa; 96,80 m pela lateral Norte por onde confronta também com área remanescente; 79,52 m pela lateral Sul por onde confronta também com área remanescente, onde encontra-se edificada a EMEF Antônio Ronna; 38,14 m a Sudoeste por onde confronta com a rua Três da Vila Princesa (atual rua Agrônomo Guido Kaster).” (O imóvel tem uma área de 2.986,65 m^2, está situado no quarteirão destinado à praça no loteamento Vila Princesa e contém edificado em seu interior um posto de saúde.

Área Verde 2: **Um terreno, de forma retangular, situado em zona urbana desta cidade, medindo 20,40 m a Norte pela rua Ulisses Batinga; 14,95 m a Leste pela rua Gervásio Alves Pereira; 14,95 m a Oeste por onde confronta com área remanescente onde encontra-se edificada a Escola de Educação Infantil Graciliano Ramos; 20,40 m a sul por onde confronta também com área remanescente.” (O imóvel descrito tem uma área de 304,98 m^2, está situado no quarteirão destinado a área verde no loteamento Bairro Contorno.**

Área Verde 3: Um terreno, de forma retangular que mede 23,90 m de frente Noroeste para a rua Irmão Fernando de Jesus; 15,75 m pelo lado Nordeste; 17,30 m pelo lado Sudoeste; 24,90 m nos fundos a Sudeste, confrontando-se todas as metragens com área remanescente.” (O imóvel

descrito tem uma área de 384,30 m^2 e está situado no quarteirão formado pelas ruas Irmão Fernando de Jesus, Dr. Arnaldo da Silva Ferreira, Dirceu de A. Martins e rua Feyes Habeiche, contém edificado em seu interior um posto de saúde e faz parte da área destinada a área verde no loteamento Cohab Guabiroba.

Art. 2º Nas áreas verdes descritas no artigo primeiro encontram-se edificados um Posto de Saúde na Área Verde 1, Escola de Educação Infantil Graciliano Ramos na Área Verde 2 e um Posto de Saúde na Área Verde 3.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo